

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024010303-ARSEP (1º Termo Aditivo) INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024-ARSEP

ASSUNTO: Justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e Justificativa do Preço.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Agência Reguladora de Serviços Públicos (ARSEP), de Barcarena/PA, instituída através da Portaria nº 001, de 02 de Janeiro de 2024, a Sra. **ALDINEIA SILVA MOURA**, consoante autorizações do Excelentíssimo Sr. **JOSÉ QUINTINO DE CASTRO LEÃO JUNIOR**, Diretor Presidente da ARSEP, na qualidade de ordenador de despesa, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, vem abrir o presente processo administrativo de Aditamento do Contrato nº 2024011203-ARSEP, que tem por objeto a Locação de imóvel para funcionamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Barcarena - ARSEP, proveniente da Inexigibilidade nº 003/2024-ARSEP, por 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ADITAMENTO DE CONTRATO

A presente Justificativa visa a fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2024011203-ARSEP, com vencimento em 31/12/2024.

A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 91, 107 e 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 que dispõem, respectivamente, que **1.** “Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial”; que **2.** “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”; e que **3.** “Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] II - por acordo entre as partes.”

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei nº 14.133/21 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo.



+55 91 99166-8646
contato@arsepbarcarena.com.br

Av. Cônego Batista Campos, Qd. 377, L. 20 e
21, Núcleo Urbano, Vila dos Cabanos
Barcarena-PA, CEP 68447-000.



Acesse nosso site



Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato é um serviço contínuo, não cessa e não interrompe, nossa entidade sempre necessitará da **locação de imóvel para funcionamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Barcarena - ARSEP.**

Independente da prorrogação do contrato, será necessário logo após o seu término, uma nova locação de imóvel, ante a municipalidade não dispor, no atual momento, de prédio apto a suportar as necessidades da ARSEP. Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o prédio atual tem atendido a contento as necessidades da Contratante.

Em tempo, além de ser um serviço contínuo, indispensável pela contratante e está previsto na lei a legalidade da prorrogação em casos de serviços continuados, vale mencionar que o imóvel atual, objeto dessa locação, foi utilizado pela ARSEP no Exercício de 2023, inclusive tendo passado por reformas, bem como está sendo utilizado no Exercício de 2024, atendendo as necessidades da autarquia. Trata-se de um imóvel em excelente localização, localizado em Avenida de duas pistas asfaltada de grande fluxo, próximo à grandes supermercados, farmácias, caixas eletrônicos, escolas, pontos de ônibus, taxis e mototaxis, lojas e comércio em geral.

Não obstante, é evidente que a solicitação possui o condão de atribuir qualidade aos serviços prestados pela Autarquia Pública Municipal e, por consequência, ao munícipe de Barcarena, ocasionando a continuidade dos serviços públicos essenciais para o cidadão barcarenense, no caso, a disponibilização de edificação apta estruturalmente para o atendimento ao público, proporcionando conforto e dignidade ao munícipe que usufrui dos serviços de regulação e fiscalização, tornando-se justificada a realização desta inexigibilidade.

Sendo o que tínhamos para presente momento, despeço-me; diante do exposto, emito a presente Declaração de Aditivo de Contrato a seguir:

DECLARAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Agente de Contratação, por meio da ARSEP, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de Aditivo de REAJUSTE DE VALOR e PRORROGAÇÃO DE PRAZO, fundamentada no artigo 91, 107 e 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre a possibilidade do contrato estender-se, quando este referir-se a prestação de *serviços e fornecimentos contínuos*, como Locação de imóvel para funcionamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Barcarena - ARSEP, para o aditamento do objeto de presente TERMO, que para constar, a Sra. **KÁTIA MARIA REIS DA FONSECA**, inscrito no CPF: 305.427.662-



72, situada na Trav. Ezequiel José da França, Vila dos Cabanos, CEP 68.445-000, Barcarena/PA, como aditada.

Barcarena/PA, 18 de Dezembro de 2024.


ALDINEIA SILVA MOURA
Agente de Contratação



+55 91 99166-8646
contato@arsepbarcarena.com.br

Av. Cônego Batista Campos, Qd. 377, L. 20 e
21, Núcleo Urbano, Vila dos Cabanos
Barcarena-PA, CEP 68447-000.



Acesse nosso site

